

Ata de Correição Ordinária na 4ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará - 2014



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL - 4ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará.

DATA - De 28 a 30 de julho de 2014. A Correição teve início às 08:00 horas.

PRESENCAS: Excelentíssimo Senhor Desembargador Jefferson Quesado Júnior, Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região; Excelentíssima Senhora Maria Rosa de Araújo Mestres, Juíza do Trabalho Titular da Vara, Excelentíssimo Senhor Carlos Leonardo Teixeira Carneiro, Juiz do Trabalho substituto vinculado à Vara, Ilustríssima Senhora Maria Luíza Pinheiro Moreira, Diretora de Secretaria, demais servidores, advogados e estagiários.

DELIBERAÇÕES: A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do sistema e-gestão/correição virtual, posição em 23 de julho de 2014 e dos sistemas de Administração de Processos de 1ª instância - SPT1 e PJE-JT, coletados no dia 30 de julho de 2014, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes em processos físicos e eletrônicos. Ressalte-se que o sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe-JT foi instalado nesta Vara em 10 de dezembro de 2012, por força do Ato nº 311/2012, de 18 de outubro de 2012, da Presidência deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Senhor Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins e pela servidora Maria Valdeir Gonçalves registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1. Quadro de servidores:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Maria Luíza Pinheiro Moreira	Diretor de Secretaria (CJ 3)
Ilana Maria Viana de Alencar	Assistente de Juiz (FC 5)
Sara Bezerra Facó	Assistente de Juiz (FC 5)
Kelli Pinheiro Rodrigues	Assistente de Diretor (FC 5)
Paulo Sérgio Costa de Araújo	Calculista (FC 4)
Jane Belchior Paraíba	Calculista (FC 4)
Izabella Guedes Alcoforado Santos	Secretário de Audiência (FC 3)
Ana Lúcia Marques Leopoldino Mota	Secretário de Audiência (FC 3)
Cristiano Bezerra Maia	Assistente (FC 2)
Francisco Anderson Fernandes Diniz	Assistente (FC 2)

Ata de Correição Ordinária na 4ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará - 2014

Cristiane Braga de Lima	Técnico Judiciário sem função
Débora Lima Oliveira	Técnico Judiciário sem função
Samira Gomes de Vasconcelos	Analista Judiciário sem função
Anderson Henrique Sales Oliveira	Estagiário Nível Superior
Paulo Alcion Valente da Silva	Estagiário Nível Superior
Maria Leda Paiva Cavalcante	Estagiário Nível Superior
Gleyce Kelly Galvão Silva	Estagiário Nível Médio
Francisca Socorro Soares dos Santos	Estagiário Nível Médio

2. Quadros de produtividade: (Posição em 23/07/2014)

2.1 FASE DE CONHECIMENTO					
	Recebidas (A)	Solucionadas (B)	Conciliados (C)	Pendentes (D)	Produtividade (E)
2013	1.825	1.614	705	728	88%
jan/jul 2014	1.001	1.087	420	693	109%
Cálculo da produtividade (E) = (B / A) x 100					

Fonte: e-gestão/correição virtual

2.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO				
	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Produtividade (D)
2013	412	196	328	48%
jan/jul 2014	273	281	351	103%
Cálculo da produtividade (D) = (B / A) x 100				

Fonte: e-gestão/correição virtual

2.3 FASE DE EXECUÇÃO				
	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Produtividade (D)
2013	845	1.122	4.470	133%
jan/jul 2014	597	2.041	4.150	342%
Cálculo da produtividade (D) = (B / A) x 100				

Fonte: e-gestão/correição virtual

3. Audiências:

AUDIÊNCIAS						
Período de 24/07/2013 a 23/07/2014						
Designadas	Realizadas	Inicial	Instrução	Julgamento	Conciliação	Unas
2.295	2.260	627	267	4	75	1.287

Fonte: e-gestão/correição virtual

Observações:

3.1. DADOS ESTATÍSTICOS (QUANTIDADES/MÊS CORREIÇÃO)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR

Ata de Correição Ordinária na 4ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará - 2014

1-Processos pendentes de expedição de mandados	94	262
2-Aguardando distribuição do mandado ao oficial/DDCM	17	00
3-Aguardando cumprimento/devolução mandados	143	224
4-Processos aguardando expedição de precatórios	00	00
5-Processos aguardando expedição de RPV	01	00
6-Petições pendentes de juntada	00	40
7-Petições pendentes de juntada no e-doc e portal	22	00
8-Autos aguardando expedição de carta precatória	22	3
9-Processos sobrestados	56	425
10-Processos conclusos para julgamento - conhecimento	62	74
11-Processos conclusos para julgamento - execução	00	15
12-Processos aguardando cumprimento de acordo	157	20
13-Processos aguardando despacho	640	1.883
14-Processos aguardando transcurso de prazo	733	792
15-Autos aguardando elaboração/atualização cálculos	129	181
16-Processos aguardando expedição de notificação	860	476
17-Processos aguardando expedição de alvarás	00	00
18-Quantidade dias de audiência por semana	04	04
19-Aguardando realização de perícia	31	09
20-Devolver CP ao Juízo deprecante	04	00
21-Aguardando expedição de ofício	28	149
22-Processos em carga com advogados	10	06
23-Qtd. média de processos incluídos em pauta	13	11
24-Aguardando consulta BACENJUD	646	1.016
25-Aguardando consulta RENAJUD	05	135
26-Aguardando consulta SIARCO	11	10
27-Aguardando consulta INFOJUD	48	90
28-Saldo de processos na fase de conhecimento	1.008	1.597
29-Saldo de processos arquivo provisório	168	1.112

4. PRAZOS MÉDIOS (DIAS) ATOS DE SECRETARIA	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
01-Aguardando expedição de notificação	24	21
02-Aguardando expedição de mandado	18	51
03-Aguardando entrega do mandado ao oficial/DDCM	01	00
04-Aguardando cumprimento/devolução mandados	79	26
05-Aguardando expedição de precatórios	00	00
06-Aguardando expedição de RPV	02	00
07-Petições pendentes de juntada	00	10
08-Aguardando juntada de petição no e-doc e portal	01	00
09-Aguardando expedição de carta precatória	23	13
10-Processos sobrestados	127	602
11-Aguardando transcurso de prazo	19	34
12-Aguardando elaboração/atualização de cálculos	39	28
13-Aguardando expedição de alvarás	00	00
14-Aguardando a realização de perícia	454	335
15-Devolver CP ao Juízo deprecante	15	00
16-Aguardando expedição de ofício	05	46
17-Processos em carga com advogados	15	06
18-Aguardando consulta BACENJUD	30	83
19-Aguardando consulta RENAJUD	05	07

Ata de Correição Ordinária na 4ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará - 2014

20-Aguardando consulta SIARCO	25	13
21-Aguardando consulta INFOJUD	25	12
22-Liquidação do início ao encerramento/sumaríssimo	905	**
23-Liquidação do início ao encerramento/ordinário	1.062	**
24-Execução do ajuizamento/encerramento-sumaríssimo	3.365	**
25-Execução do ajuizamento/encerr-ordinário privado	3.277	**
26-Execução do ajuizamento/encerr-ordinário público	2.413	**

Observações:

* Dados extraídos do sistema e-gestão;

** Dados não computados na correição anterior;

a) Em relação aos processos que se encontram em carga com advogados, dentre eles os que estão com atraso superiores a 15(quinze) dias, a Secretaria vem adotando a providência de notificar os causídicos para que devolvam os processos nos termos do artigo 196 do CPC, e com relação aos processos 101000-46.2002.5.07.000, 216600-52.2001.5.07.0004 e 222800-41.2002.5.07.0004, com data prevista para devolução em 16/06/2014, a Secretaria expediu mandado de busca e apreensão de autos;

5. PRAZOS MÉDIOS (DIAS) ATOS DE JUIZ**	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
01-Aguardando despacho	22	81
02-Do ajuizamento até 1ª audiência - sumaríssimo	85	59
03-Do ajuizamento até 1ª audiência - ordinário	131	63
04-Da 1ª audiência ao fim da instrução - sumaríssimo	24	*
05-Da 1ª audiência ao fim da instrução - ordinário	92	*
06- Da conclusão à sentença - Rito Sumaríssimo	27	15
07- Da conclusão à sentença - Rito Ordinário	36	64
08- Do ajuizamento até prol. sentença - sumaríssimo	121	76
09- Do ajuizamento até prol. Sentença - ordinário	251	138
10- Proc. conclusos para julgamento/conhecimento	30	59
11- Processos conclusos para julgamento/execução	00	79

Observações:

* Dados não computados na correição anterior;

** Houve alteração na metodologia de apuração dos prazos médios de atos de juiz, os quais passaram a ser extraídos diretamente do sistema e-gestão;

a) Da consulta feita nos relatórios de processos conclusos para julgamento de mérito e incidentes processuais, nos sistemas SPT1 e PJe-JT, em 28 de julho de 2014, foram localizados 62 (sessenta e dois) processos, sendo 51 (cinquenta e um) com a Excelentíssima Senhora Maria Rosa de Araújo Mestres, Juíza do Trabalho titular da Vara, a exemplo dos de números 1523/2013, 1461/2013, 1611/2013, 1475/2011 e 4200/1996, conclusos em 08/04/2014, 11/04/2014, 15/04/2014, 22/07/2014 e 29/07/2014, respectivamente; 10 (dez) com o Excelentíssimo Senhor Carlos Leonardo Teixeira Carneiro, Juiz do Trabalho substituto vinculado à Vara, a exemplo dos de números 595/2014, 277/2014, 1266/2012, 1031/2013 e 1104/2013, conclusos 14/07/2014, 14/07/2014, 09/07/2014, 18/07/2014 e 21/07/2014, respectivamente; 01 (um) com o Excelentíssimo Senhor Antonio Célio

Ata de Correição Ordinária na 4ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará - 2014

Martins Timbó Costa, Juiz do Trabalho substituto, o de número 0051/2012, concluso em 16/07/2014.

b) Processos aguardando despacho: Comparando a média de 970 (novecentos e setenta) documentos protocolados por mês nesta Vara, com a quantidade (item 13 do quadro sinótico 3) e o prazo médio dos autos aguardando despacho (item 01 do quadro 5), não se verifica congestionamento em relação à quantidade ou ao prazo médio dos processos nessa situação. Porém, a elaboração da minuta de despacho ainda não obedece ao que preceitua o Código de Processo Civil, em seu artigo 189, inciso I, apesar da significativa redução na quantidade e no prazo médio dos processos nessa situação;

c) A Corregedoria constata, com satisfação, significativa redução também nos processos para consulta ao BACENJUD e que a maioria dos atos a cargo da Secretaria são realizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias;

d) Constata-se ainda que são unas as audiências e líquidas as sentenças no rito sumaríssimo.

6. ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	00%	55%
2-Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	42%	32%
3-Acordos com parcelas vencidas não executadas	00	00

7. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
7.1 - Determinações cumpridos:		
-Numeração de folhas dos processos	SIM	SIM
-Inutilização de páginas em branco	SIM	SIM
-Rubricas e certidões pelo diretor de secretaria	SIM	SIM
-Audiências adiadas devidamente motivadas	SIM	SIM
-Juntada de petições em ordem cronológica	SIM	SIM
-Preservação dos autos de agravo de instrumento	SIM	SIM
-Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
-Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
-Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
-Desconsideração personalidade jurídica - art. 596 CPC	SIM	SIM
-Citação sócios/inclusão no pólo passivo- art.79 CPCGJT	SIM	SIM
-Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da CPTRT7	SIM	SIM
-Despacho fudtdo.admissão recurso ordinário-art.895 CLT	SIM	SIM
-Despacho fudtdo. admissão agravo petição - art.897 CLT	SIM	SIM
-Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
-Retomada da execução	SIM	SIM
-Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
-Atualização do banco de dados- CNDT - GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
-Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
-Processos arquivados/guias Recolhimento:Custas, INSS, IR	SIM	SIM
-Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

Observações :

Ata de Correição Ordinária na 4ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará - 2014

a) Antes da leitura da presente Ata, o Excelentíssimo Senhor Corregedor disponibilizou os dados coletados na presente correição ao Juízo para se manifestar acerca dos quadros sinóticos, através dos anexos I e II da presente Ata.

8. METAS NACIONAIS DO CNJ			
Descrição da Meta	2014	2013	Meta
1-Meta 1/2014: Julgar quant. igual à de proc. conhecimento distribuídos em 2014 e parcela estoque	109%	88%	101%
2-Meta 2/2014: julgar 90% Proc. Distribuídos até 31/12/11	110%	**	90%
3-Meta 2/2014: julgar 80% Proc. Distribuídos até 31/12/12	124%	**	80%
4-Meta 5/2014: Reduzir o congestionamento, em relação à taxa média de 2013 e 2012, na fase de cumprimento de sentença e de execução. Em qualquer percentual quanto às execuções fiscais e em 5% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença.			
5-Meta 6/2014: Identificar e julgar até 31/12/2014 as ações coletivas distribuídas até 31/12/2011 no 1º grau.	**	**	00
6-Meta 2/2010: Quant. Proc. distribuídos até 31/12/07	00	01	00
7-Meta 2/2009: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2005.	00	00	00

Observações:

* Dados não computados na correição anterior

** Não foi possível aferir o cumprimento das metas 5 e 6 de 2014 por vara, A Divisão de Planejamento Estratégico e Estatística apura esses dados somente pelo total do Regional, conforme estabelecido pelo CNJ;

a) Os números constantes do quadro sinótico acima referem-se ao apurado a partir de dados estatísticos fornecidos pela Divisão de Planejamento Estratégico e Estatística dos anos de 2011 e 2012 e do sistema e-gestão/correição virtual, posição em 28/07/2014;

b) A Corregedoria constata que a 4ª Vara de Fortaleza vem cumprindo as metas do Conselho Nacional de Justiça que foram aferidas. Registre-se ainda que todas as ações ajuizadas nesta Vara até 31/12/2007 (meta 2 de 2010) foram devidamente julgadas.

9. Observações pontuais:

9.1. Processos de perícia:

No exame de processos que aguardavam providências relativas à perícia técnica, registramos os de n.ºs.: 188-73.2014, 177-44/2014, 873/2012, 14-98/2013, 1453/2009, 408/2012, 1139/2010, 1565/2012 e 1418/2012, com movimentações processuais efetivadas em data recente. No exame dos autos, observa-se que atualmente a prática é nomear o perito em audiência, deferindo-se prazo para formulação de quesitos, notificando-se o perito para indicar a data e local em que deverá realizar a perícia, com a antecedência necessária para intimação às partes e assistentes técnicos, quando indicados. Determina-se a cientificação do perito de que lhe será deferida a antecipação de honorários, conforme disposto no § 3º do Art. 125, da Consolidação dos Provimentos do TRT-7ª Região, bem como a ciência de diversas orientações ao perito e às partes. Nos processos de n.ºs.: 726-97/2013

Ata de Correição Ordinária na 4ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará - 2014

e 1884-90/2013, foram apresentados respectivos laudos e nos processos 10172-52/2012, 665-33/2013, 1366-64/2013 e 266-04/2013 as perícias já foram designadas. Destaque-se a dificuldade encontrada na realização da prova pericial, pois há casos em que é feita a designação de diversos peritos em um mesmo processo, sem falar nas ocorrências do não comparecimento do reclamante ao local da perícia, na data aprazada, senão vejamos: no processo de nº 408/2012, observa-se que o perito foi nomeado por meio de despacho, após indicação pela Secretaria de profissional habilitado; O perito nomeado em 11/07/2012, requereu a sua dispensa para a realização da prova; em 06/02/2013 foi nomeado outro perito e foi fixado honorários periciais; o "expert" também requereu dispensa da realização da prova em 22/02/2013; em 04/03/2013 foi nomeado outro perito, que aceitou o encargo; designada a data para a realização da perícia foi ele notificado para apresentar o laudo, mas sem êxito na obtenção da resposta; considerando-se a realização da perícia e a não apresentação do laudo respectivo, em 11/07/2014 este Juízo determinou a reiteração de mandado notificatório, em caráter de urgência, para que o perito apresente o laudo respectivo. No processo de nº.: 1453/2009, entre o período de fevereiro de 2010 e fevereiro de 2013 foram designados diversos peritos, mas sem êxito em relação à apresentação da prova pericial, verificando-se nos autos que a última providência foi a notificação expedida em 11/07/2014, para o autor dizer qual o motivo da não realização da perícia e se ainda tinha interesse na realização da prova.

9.2. Processos aguardando providências na fase de execução:

No exame dos processos aguardando providências na execução, foram vistos, a partir do Sistema de Processos Judiciais Eletrônicos e fisicamente. Os processos físicos estão agrupados em prateleiras, ordenados em numeração sequencial, cujos acompanhamentos e movimentações são feitos através de relatórios do sistema SPT1, de acordo com as respectivas tramitações. Identificaram-se autos em diversas situações, a saber: BACENJUD-efetuar bloqueio, preparar minuta de despacho, CPE expedida, minutar decisão etc. A partir do exame dos processos de nºs: 1389/2000, 885/2007, 10114-49/2012, 10054-76/2012, 10076-37/2012, 267-86/2013, 1338/2011, 611-67/2013, 782/2011, 1331-34/2013, 785/2011, 749-34/2013, 527-66/2013, 988-38/2013, 771-92/2013 e 606-45/2013, observou-se que as últimas movimentações nos referidos processos foram adotadas do período compreendido entre os meses de junho e julho do ano em curso, podendo-se afirmar que este Juízo faz uso dos recursos disponíveis nesta Justiça Especializada, em prol de uma maior celeridade à execução, tais como: BACENJUD, inclusão no BNDT, RENAJUD, INFOJUD, SIARCO etc, medidas adotadas, quando possível, em relação aos sócios, objetivando a utilização dos meios de coerção contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação do CGJT de nº 02/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. No exame do processo nº 1390/2010, a determinação exarada em 12/11/2013, no sentido de renovação do bloqueio via BACENJUD, ainda não foi cumprida. No sistema foram efetivadas duas movimentações, a saber: "atualizar Cálculo", em 10/03/2014 e "Bacenjud - efetuar bloqueio", em 27/06/2014. Destaque-se que os cálculos necessários a essa

Ata de Correição Ordinária na 4ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará - 2014

providência foram elaborados em 27/07/2014. No exame dos relatórios gerenciais, do sistema de acompanhamento processual, "BACENJUD - solicitar informações", "ELABORAR CÁLCULO", "BACENJUD-efetuar bloqueio", "preparar minuta de despacho" e "expedir notificação-DEJT/POSTAL", do sistema de acompanhamento processual, bem como na pasta do Processo Judicial Eletrônico-PJe, sob a denominação providência de execução (BACENJUD), registra-se a ocorrência da movimentação processual entre março e maio deste ano, a exemplo dos de n.ºs.: 778/2008, 375-18/2013, 591/2007, 1588/2007, 1545/2005, 1797/2007, 738/2007, 209/2010/ 1893/2009, 478/2002, 1974/2008, 300/2009, 513/2010, 2863/1996, 1815/2012, 1840/2011, 1785/2002, 1676/1992, 1348/2010, 237/2012, 818/2012 e 242/2001. O Exmo. Sr. Corregedor recomenda à Secretaria que mantenha o permanente acompanhamento dos processos, tanto do PJe, como dos relatórios gerenciais do sistema SPT1, objetivando a regularização dos prazos eventualmente excedidos, conforme recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 2/2013, de 04 de julho de 2013, da Corregedoria Regional, e na recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, também da Corregedoria Regional. No tocante às movimentações processuais "SIARCO - CONSULTAR", "devolver CP ao Juízo Deprecante", "expedir ofício", "Renajud-consultar" e "INFOJUD consultar", estão devidamente atualizadas, conforme verificado na movimentação dos processos n.ºs.: 1107/2005, 73/2011, 924/2004, 133/2005, 89/2004, 82/2008, 602/2002, 1581/2012, 1002/2002433/2010, 532/2012, 1602/2010, e 2465/1997. Informou a Sra. Diretora de Secretaria, em face de relatório do início do mês de junho do ano em curso, que foram arquivados definitivamente 1285 (mil duzentos e oitenta e cinco) processos, em razão de providências da Comissão para Efetividade da Execução, a exemplo dos de n.ºs.: 1520/2000, 2546/1998, 1208/2006, 540/2007, 1034/2000, 441/2002 e 1391/2007. Registramos, outrossim, como em outros Juízos submetidos à correição, a recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, feita por ocasião da última correição realizada no TRT-7ª Região, no sentido de que, quando da desconsideração da personalidade jurídica do executado, quando o juiz julgar oportuno, seja providenciada a citação dos sócios acerca da sua responsabilidade subsidiária, de que trata o artigo 596 do CPC, atentando para a disposição contida no artigo 79, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, para que promovam o seu lançamento no pólo passivo da execução.

9.3 Processos no arquivo definitivo e arquivo provisório:

Verifica-se que os processos do arquivo definitivo estão regulares, a exemplo dos de n.ºs.: 165/2011, 1078/2012, 227/2011, 769/2012, 1053/2011, 986/2012, 1217/2009, 725/2011, 541/2011 e 204/2012, pois neles nada mais havia a providenciar, haja vista a adoção de todas as medidas necessárias aos respectivos arquivamentos definitivos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista, expedição de alvará judicial, recolhimento de contribuição previdenciária, custas processuais etc. Nos processos de n.ºs.: 1002/2002 e 744/2007 restou comprovada a retomada da execução. Verifica-se através dos relatórios gerenciais de acompanhamento dos processos físicos e PJe 168 (cento e sessenta e oito) arquivados provisoriamente, a exemplo dos de n.ºs.: 10161-23/2012, 1001-37/2013, 97/2004, 734/1987, 1136/1988, 1372/1998,

Ata de Correição Ordinária na 4ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará - 2014

166/1993 e 1300/2009, constando no sistema que a maioria dos processos foram arquivados a partir de julho de 2013. Contudo, há registro no sistema de alguns processos arquivados entre janeiro de 2007 e março de 2010, a exemplo dos processos de n.ºs.: 2733/2003, 2025/1992, 1931/2003, 622/1997 e 306/1998. Destarte, convém que a Secretaria, proceda ao levantamento dos processos constantes do relatório "arquivados provisoriamente" para, quando necessário, fazer as devidas correções e atualizações nas movimentações, inclusive em relação aos processos relativos às execuções previdenciárias e de custas processuais.

10. DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do edital de correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, o qual se encontra afixado na sede deste Juízo, tendo comparecido à presença do Corregedor Regional a Doutora Glaydes Maria Sindeaux Esmeraldo, inscrita na OAB sob o número 4019/CE, que veio falar acerca de providências a serem adotadas nos processos 393/1992 e 621/1987, tendo a Sra. Advogada manifestado-se no sentido de que apresentará memorial em prol da análise mais célere dos seus pleitos, haja vista tratarem-se de processos cujas referidas execuções estão em curso há bastante tempo.

11. DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES REGISTRADAS NA CORREIÇÃO ANTERIOR:

As determinações e recomendações registradas na correição anterior vêm sendo cumpridas.

12 DETERMINAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

O Senhor Corregedor, objetivando o contínuo aperfeiçoamento da atividade jurisdicional, e ancorando-se, inclusive, no que dispõe o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, prescreveu:

12.1 DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

12.1.1 Redução do prazo médio dos processos aguardando elaboração/atualização de cálculos, tomando-se por referência os prazos legais;

12.1.2 Redução do prazo de consulta aos sistemas BACENJUD, tomando como referência o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a realização da tarefa;

12.1.3 Seja mantido rigoroso e permanente controle dos processos físicos retirados em carga e não devolvidos, com expedição de intimação para que o advogado devolva os autos em 24 horas, sob pena de perder o direito à vista fora do cartório e imputação da multa constante do parágrafo único do art. 196 do CPC;

12.1.4 Maior rigor no controle dos processos aguardando devolução de mandados por parte da Central de Mandados, visando atender ao inscrito no artigo 267 da consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

Ata de Correição Ordinária na 4ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará - 2014

12.1.5 Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações nº 01 e 02/2011 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

12.1.6 Sejam mantidos esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nas Recomendações CGJT nº 001 e 002/2011, assim como no Provimento nº 6/2012, deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda ainda aos Senhores Juízes titulares e substitutos que todos os processos que tramitam na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar com maior brevidade possível o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;

12.1.7 Proceda à atualização do cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se aqueles que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica, ou até que não mais podem realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional.

12.1.8 Encaminhe mensalmente à Corregedoria Regional, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, a relação dos processos conclusos para julgamento, com atraso superior a 10 (dez) dias.

12.2 RECOMENDAÇÕES AOS EXMOS. SRS. JUÍZES:

12.2.1 Manter rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elásticos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 189, inciso II do CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

12.2.2 Manter rigor na cobrança dos processos conclusos para julgamento, devendo a Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara oficial à Corregedoria acerca dos processos pendentes de julgamento com prazos acima do inscrito na Recomendação 1/CGJT, de 9 de julho de 2013, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

12.2.3 Sejam proferidas sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando o magistrado aos termos da fundamentação ou simplesmente a remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

12.2.4 Envidar esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser arbitrado o valor referente aos honorários e o prazo para a entrega do laudo pericial, na forma do Art. 421 do CPC, inclusive em relação aos processos físicos, tudo de conformidade com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 4/2013, da Corregedoria Regional e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da

Ata de Correição Ordinária na 4ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará - 2014

possibilidade de imposição de multa nos termos do parágrafo único do art. 424 do CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

12.2.5 Manter rigorosa cobrança à Secretaria no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE-JT e no sistema SPT1, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no sistema e-gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

12.2.6 Rigorosa observância da Recomendação CGJT nº 1/2014, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de se proceder a conversão do feito em diligência na hipótese de remessa dos autos à contadoria para elaboração de cálculo visando à prolação de decisão líquida, até que seja contemplada movimentação específica no Sistema e-Gestão, interrompendo-se o prazo para prolação da decisão;

12.2.7 Rigorosa observância da Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentencas.dsst@mte.gov.br do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo o corpo do e-mail, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

12.2.8 Manter esforços no sentido de cumprir as Recomendações constantes do item 29.2, incisos I a VII, da Ata de Correição da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, referente à Correição realizada no TRT da 7ª Região, no período de 28 de maio a 1º de junho de 2012, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho-DEJT, em 02 de julho de 2012, encaminhada a este MM. Juízo através do OFÍCIO CIRCULAR TRT7. SCR nº 51/2012, via malote digital;

12.2.9 Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo do Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação às Metas 1, 2 e 6 de 2014, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando ao Gestor de Metas deste Regional, no prazo de 30 (trinta) dias acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2014, com controle mensal;

12.2.10 Recomenda ainda O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento da recomendação contida no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, no sentido de que a Senhora Diretora de Secretaria envolva, o máximo possível, os servidores nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos os servidores, de modo que todos se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com atrasos maiores;

Ata de Correição Ordinária na 4ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará - 2014

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional concedeu prazo de 90 (noventa) dias à Senhora Diretora de Secretaria, a contar da publicação da presente ata, para adoção das providências necessárias visando ao cumprimento das determinações e recomendações supra e elaboração dos expedientes constantes do quadro sinótico 3.1.;

Após a leitura da Ata, o Excelentíssimo Senhor Corregedor facultou a palavra aos servidores, estagiários e Juizes, conforme registro constante do anexo I da presente Ata, determinando que fosse oficiada à Presidência do Tribunal, informando acerca das sugestões apresentadas.

13. CONCLUSÃO: O Excelentíssimo Senhor Corregedor expressa seus agradecimentos a todos que compõem a 4ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, à Excelentíssima Senhora Maria Rosa de Araújo Mestres, Juíza do Trabalho Titular da Vara e ao Excelentíssimo Senhor Carlos Leonardo Teixeira Carneiro, Juiz do Trabalho substituto vinculado à Vara, os quais têm primado pela excelência na prestação jurisdicional. Registre-se que o Excelentíssimo Senhor Carlos Leonardo Teixeira Carneiro foi designado para presidir a Vara do Trabalho de São Gonçalo do Amarante no período de 29 a 31 de julho de 2014. O Corregedor Regional expressa seus agradecimentos, igualmente, à Ilustríssima Senhora Maria Luíza Pinheiro Moreira, Diretora de Secretaria, aos demais servidores e estagiários pelo profícuo trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

Jefferson Quesado
Corregedor Regional

Alexei Rabelo Lima Verde
Secretário da Corregedoria

Ata de Correição Ordinária na 4ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará - 2014

ANEXO I MANIFESTAÇÃO DO JUÍZO

Utilizando-nos da prerrogativa concedida pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, prestamos os seguintes esclarecimentos:

Inicialmente parablenizo todos os servidores da 4ª Vara do Trabalho de Fortaleza pela dedicação e empenho na execução de suas atribuições, refletindo em uma notória melhoria dos quadros sinóticos 2.1, 2.2, 2.3 e 3.1 em comparação com a correição anterior, o que se pode perceber, por exemplo, pela significativa redução do quantitativo de processos para despacho e para realização de consulta ao Bacenjud.

Parablenizo, outrossim, a iniciativa do Excelentíssimo Corregedor Dr. Jefferson Quesado Junior em oferecer aos servidores a oportunidade de expor suas queixas e apresentar sugestões de melhorias no âmbito laboral.

Aberta a palavra, vários servidores se manifestaram, apresentando ideias de melhorias na infra-estrutura de trabalho, nos procedimentos adotados, na área de capacitação, entre outras.

A servidora Ilana Maria Viana de Alencar sugeriu a criação de um refeitório no próprio prédio do Fórum; a inclusão de mais um monitor para cada servidor, tendo em vista a necessidade de abertura de vários documentos ao mesmo tempo no PJe.

A servidora Sara Bezerra Facó sugeriu a criação de um núcleo de execução nos moldes do existente no TRT/MG com o objetivo de exercer uma investigação patrimonial apurada dos devedores contumazes; o acompanhamento dos servidores pelo setor psicossocial, principalmente na área de fisioterapia, com orientações constantes sobre postura e forma correta de manuseio dos equipamentos a fim de evitar o surgimento de doenças ocupacionais, bem como a realização de treinamento acerca de exercícios rotineiros para evitar a ocorrência de lesões por esforço repetitivo, mais comuns com o advento do PJe.

O servidor Francisco Anderson Fernandes Diniz sugeriu o investimento em qualificação dos gestores do Regional nas modernas técnicas de gestão de pessoas e em capacitação dos servidores, com a formação de multiplicadores para repassar aos colegas os conhecimentos adquiridos nos cursos, bem como a formação de um grupo de trabalho para estudar a melhor forma de viabilizar a qualificação técnica dos servidores com o orçamento disponível para tanto.

A Dra. Maria Rosa de Araújo Mestres sugeriu a criação de um plano de qualificação continuada dos servidores, nos moldes do existente no TRT/MA.

Ata de Correição Ordinária na 4ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará - 2014

A servidora Jane Belchior Paraíba sugeriu a implementação de critérios diferentes utilizados na correição de varas muito antigas e de varas novas, considerando a enorme discrepância existente entre as duas realidades.

O servidor Cristiano Bezerra Maia sugeriu a permanência de esforço no sentido de evitar a saída em massa de servidores de uma mesma vara, ocasionada principalmente pela remoção de magistrados, primando-se pela preservação do quadro de pessoal de cada unidade jurisdicional.

A Diretora de Secretaria Maria Luiza Pinheiro Moreira sugeriu a ampliação da quantidade de estagiários por vara, principalmente os de nível superior em Direito, passando de três (número atual) para seis, dos quais metade no horário da manhã e metade no horário da tarde; o investimento em capacitação dos servidores com cursos práticos, diretamente relacionados às atividades exercidas no dia a dia, bem como na área de cálculo, processo do trabalho, execução trabalhista e atualizações jurídicas; a criação de cursos à distância realizados por meio de conexão à internet; a revisão da Consolidação dos Provimentos do Tribunal; a criação de um manual com despachos padrões de todas as fases do processo a fim de uniformizar os procedimentos das varas e dar celeridade ao trâmite processual; agilizar o pagamento das requisições de honorários periciais, pois a demora no pagamento é um dos principais motivos de recusa dos peritos em realizar exames periciais; a celebração de convênios entre o Tribunal e entes públicos no sentido de disponibilizar o quadro de médicos dos hospitais públicos para a realização de perícias trabalhistas; a criação de uma força tarefa permanente para dar baixa no passivo de execução do Regional, com atuação prioritária nas varas com maior quantidade de processos físicos na fase de execução; a revitalização do Setor de Cálculos do Tribunal com o objetivo de proceder os cálculos de grande complexidade e com um número elevado de substituídos, permitindo aos calculistas das varas dar celeridade aos demais cálculos.

O Excelentíssimo Corregedor sugeriu ainda a realização de um curso específico para os assistentes de juiz voltado para a execução trabalhista, contando com o apoio das assessoras, da diretora e da juíza titular.

Em que pese a 4ª Vara do Trabalho de Fortaleza ser uma unidade jurisdicional com mais de 40 anos de existência; a pequena quantidade de força de trabalho para dar conta de mais de 8.000 processos; as dificuldades inerentes ao uso paralelo de dois sistemas (SPT-1 e PJe), totalmente diferentes e cada um com suas peculiaridades; a discrepância de dados entre a realidade e os apurados pelo E-gestão em virtude da inserção equivocada de registros fruto da falta de treinamento dos servidores; a existência na vara de processos de extrema complexidade, com milhares de substituídos e valores altíssimos, demandando um longo tempo de análise para despacho e elaboração/atualização dos cálculos, comprometendo a celeridade dos demais processos; é com

Ata de Correição Ordinária na 4ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará - 2014

grande satisfação que percebo vertente melhora na prestação jurisdicional realizada pela 4ª vara, refletida na redução dos prazos de realização dos despachos e de grande parte dos expedientes, fruto do empenho de todos os servidores, estagiários e magistrados, titular e substituto vinculado, estando todos cientes, entretanto, que os esforços devem permanecer a fim de produzirem resultados ainda melhores não apenas no âmbito institucional, mas principalmente no atendimento ao jurisdicionado, destinatário primário do nosso trabalho.

MARIA LUIZA PINHEIRO MOREIRA
Diretora de Secretaria
4ª Vara do Trabalho de Fortaleza